



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.516/2008

"EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS"

O Prefeito em exercício do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes escolas municipais:

- a) EU Fazenda Serraria;
- b) EU Fazenda Sapicado;
- c) EU Fazenda Pirineus;
- d) EU Fazenda Penedo;
- e) EU Alípio Dias Ferreira;
- f) PE Ercílio Cordeiro;
- g) PE Anito Gomes Teixeira;
- h) EU MUL Francisco Bernardes Faria;
- i) EU MUL Paulino Boleli;
- j) PE MUL Tio Nalim;
- k) EU Primo Bolelli;
- l) EMEF Marília Rezende Scarton Coutinho.

Parágrafo Único. Ficam, ainda, extintos, os Códigos do INEP do Pré escolar que funcionava em uma sala cedida na Escola Ercílio Cordeiro e do Pré escolar que funcionava na Escola Anito Gomes Teixeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008).

ANTERO ANTENOR DE ABREU
Prefeito Municipal em exercício